



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 129, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA PARA OS DIAS DOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO.

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento do setor Administrativo das Secretarias de Administração, Fazenda, Cultura Esporte e Lazer, Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Gabinete, Procuradoria Jurídica e Regional de Cava Grande, exclusivamente, serão os seguintes:


- a) Jogos realizados às 09h00: funcionamento de 12h00 às 16h00;
- b) Jogos realizados às 11h00: funcionamento de 07h00 às 10h00 e de 14h00 às 16h00;
- c) Jogos realizados às 12h00: funcionamento de 07h00 às 11h00;
- d) Jogos realizados às 15h: funcionamento de 07h00 às 14h00, com intervalo de almoço, de 11h00 às 12h00.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como atendimento de urgência e emergência nos Postos de Atendimento de Saúde e da área operacional dos cargos específicos como Vigia, Motorista, ETA, e Secretaria Municipal de Educação, funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 19 de junho de 2018.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 19/06/2018

ASSINATURA